



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Demonstrativo de Dados da Proposta Orçamentária – LOA

Exercício de 2022

Administração:

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS



Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 004/2021.

Em, 10 de Setembro de 2021

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 51.484.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei Orçamentária nº 013/2021.

Em, 10 de Setembro de 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, leva
Ao conhecimento do Poder Legislativo para análise, apreciação e votação a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para
exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a
Receita em R\$ 51.484.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), e
fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e
outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de
acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	55.585.000	107,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	976.000	1,90
RECEITA PATRIMONIAL	63.000	0,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.977.000	104,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	569.000	1,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.092.000	4,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.092.000	4,06
Deduções	6.193.000	12,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.193.000	12,03
Total:	51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.484.000	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos
Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e
Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	44.852.350	87,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.190.250	54,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.662.100	32,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.116.650	11,88
INVESTIMENTOS	5.956.650	11,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000	0,31
Reserva de Contingência	515.000	1,00
Reserva de Contingência	515.000	1,00
Total:	51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.484.000	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000	3,53
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.533.000	2,98
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	458.100	0,89
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	770.000	1,50
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	766.000	1,49
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.116.000	4,11
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.990.250	36,89
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.305.000	2,53
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	520.000	1,01
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.728.650	22,78
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.000	2,51
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.000	4,10
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.854.000	11,37
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	944.000	1,83
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	765.000	1,49
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000	1,00
Total:		51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		51.484.000	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA